

[Digite texto]



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 23/07/2009– STJD

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

RUBENS APPROBATO MACHADO-----Presidente-----Ausente-----
VIRGÍLIO AUGUSTO DA COSTA VAL--Vice- Presidente-----
JOSÉ MAURO COUTO DE ASSIS-----
FRANCISCO ANTUNES MACIEL MUSSNICH-----
CAIO CÉSAR VIEIRA ROCHA-----
ALEXANDRE QUADROS-----Ausente -----
ALBERTO DOS SANTOS PUGA BARBOSA-----
DÁRIO ROSSINEDE FREITAS GÓES-----
FLÁVIO ZVEITER-----
OTACÍLIO ARAÚJO-----
PAULO SCHMITT----- (Procurador)-----

**1.PROCESSO N.º072/2009 - Recurso Voluntário – Procedência: TJD/CE - Recorrente:
Procuradoria do TJD/CE – Recorrido : Ceará Sporting Club.**

Auditor Relator:Dr. FLÁVIO ZVEITER.

**RESULTADO: “Por unanimidade de votos, não se conheceu do Recurso por se tratar de
decisão irrecurável.”**

Funcionou na defesa do Ceará S.C., Dr. Oswaldo Sestário.

**2.PROCESSO N.º089/2009 - Recurso Voluntário – Procedência: TJD/RJ -Recorrente:
Santa Cruz Futebol Clube – Recorrido : TJD/RJ.**

Auditor Relator:Dr. FLÁVIO ZVEITER.

**RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso, para no mérito dar-
lhe provimento, para absolver o Santa Cruz Futebol Clube quanto à imputação ao Art.
213 § 2 ° do CBJD.”**

Funcionou na defesa do Santa Cruz Futebol Clube, Dr. Allan Delaciano.

[Digite texto]



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

**3.PROCESSO N.º 096/2009 - Revisão -Requerente : Mixto Esporte Clube – Recorrido :
Primeira Comissão Disciplinar.**

Auditor Relator: Dr. FLÁVIO ZVEITER.

**RESULTADO: “Por unanimidade de votos, julgou-se extinta a ação, face a perda de seu
objeto.”**

Não houve defesa.

**4.PROCESSO N.º 098/2009 - Recurso Voluntário – Recorrente: Clube de Regatas Vasco
da Gama em favor de seu Técnico Dorival Silvestre Junior – Recorrido: Segunda
Comissão Disciplinar.**

IMPEDIDO: Dr. OTACÍLIO ARAÚJO

Auditor Relator: Dr. ALBERTO DOS SANTOS PUGA BARBOSA.

**RESULTADO: “Por unanimidade de votos se conheceu do Recurso, para no mérito dar-lhe
provimento, para absolver o técnico Dorival Júnior quanto a imputação ao Art. 188 do
CBJD.”**

Funcionou na defesa do técnico Dorival Júnior, Dr.Oswaldo Sestário.

**5.PROCESSO N.º099/2009 - Recurso Voluntário -Recorrente: Procuradoria da Segunda
Comissão Disciplinar – Recorrido : Emerson Pereira Nunes, atleta do Botafogo F.R.**

IMPEDIDO: Dr. OTACÍLIO ARAÚJO

Auditor Relator: Dr. ALBERTO DOS SANTOS PUGA BARBOSA.

**RESULTADO: “Por unanimidade de votos se conheceu do Recurso, para no mérito negar-
lhe provimento, mantendo a decisão da Comissão Disciplinar que absolveu o atleta
Emerson Pereira quanto a imputação ao Art. 254 do CBJD.”**

Funcionou na defesa do Botafogo de Futebol e Regatas, Dr. Aníbal Rouxinol.

[Digite texto]



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

6.PROCESSO N.º 101/2009 - Recurso Voluntário -Recorrente: Procuradoria da Segunda Comissão Disciplinar – Recorrido : Wesley Lopes Beltrame, atleta do Clube Atlético Paranaense.

IMPEDIDO: Dr. OTACÍLIO ARAÚJO

Auditor Relator:Dr. ROBERTO TEIXEIRA.

RESULTADO: “Adiado para próxima sessão.”

7.PROCESSO N.º 102/2009 - Recurso Voluntário –Procedência: TJD/MS - Recorrente: Operário Futebol Clube – Recorrido : TJD/MS – Interessado: Rio Verde Esporte Clube .

Auditor Relator:Dr. OTACÍLIO ARAÚJO.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, converteu-se em diligencia os autos por determinação do Auditor Relator.”

8.PROCESSO N.º 106/2009 - Recurso Voluntário – Procedência: TJD/CE -Recorrente: Procuradoria do TJD/GO – Recorrido : TJD/CE – Interessado: Quixadá Futebol Clube.

Auditor Relator: Dr.ROBERTO TEIXEIRA.

RESULTADO: “Adiado para próxima sessão.”

9.PROCESSO N.º 109/2009 - Recurso Voluntário -Recorrentes: Procuradoria da Quarta Comissão Disciplinar e Club de Regatas do Flamengo em favor de Airton Ribeiro Santos – Recorridos : Airton Ribeiro Santos, atleta do C.R. Flamengo e Quarta Comissão Disciplinar.

IMPEDIDOS: Dr. ROBERTO TEIXEIRA E Dr. OTACÍLIO ARAÚJO.

Auditor Relator: Dr. CAIO CESAR ROCHA.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso para no mérito negar provimento a ambos os Recursos, mantendo a decisão da Quarta Comissão Disciplinar que suspendeu o atleta Airton Ribeiro Santos por 5 (cinco) partidas, por infração ao Art.258 do CBJD.”

Funcionou na defesa do atleta Airton Santos, Dr. Michel Assef Filho.

[Digite texto]



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

10.PROCESSO N.º 110/2009 - Recurso Voluntário – Procedência: TJD/CE -Recorrente: Associação Desportiva São Benedito – Recorrido : TJD/CE.

Auditor Relator: Dr. OTACÍLIO ARAÚJO.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos acolheu-se a preliminar de prescrição julgando extinta a punibilidade.”

Funcionou na defesa da Associação São Benedito, Dr. Paulo Máximo Rubens.

11.PROCESSO N.º 111/2009 - Recurso Voluntário -Recorrente: Clube Náutico Marcílio Dias – Recorrido : Primeira Comissão Disciplinar.

Auditor Relator:Dr. CAIO CESAR ROCHA.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, minorando a pena pecuniária aplicada ao Clube Náutico Marcílio Dias para R\$10.000,00 (dez mil reais) e por maioria, manter a perda de mando de campo por 2 partidas, por infração ao Art. 213 § 1º do CBJD, divergindo os Doutores José Mauro Couto de Assis , Alberto Puga Barbosa e Dr. Otacílio Araújo que minoravam a perda de mando de campo para 1 (uma) partida.”

Funcionou na defesa do Clube Náutico Marcílio Dias, Dr. Oswaldo Sestário.

Adriana Solis

Secretária do STJD